



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 67/SPG/MME, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 681/GM/MME, de 22 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, e o que consta no Processo nº 48340.004483/2022-19, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o Projeto de Investimento na Atividade Plantio de Cana-de-Açúcar para a Produção de Etanol denominado “Investimentos em Plantio, Manutenção, e Melhoria do Canavial, Destinada à Produção de Etanol - Relativa às Safras 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029 e 2030”, de titularidade da empresa Alcoeste Bioenergia Fernandópolis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 43.545.284/0001-04, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e

b) a identificação da sociedade controladora, no caso de sociedade titular do Projeto constituída sob a forma de companhia aberta;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto Prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O Projeto Prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação da autorização prevista no Anexo a esta Portaria; ou

II - atraso na implementação do Projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá informar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar

da sua emissão, cópia do ato de comprovação ou de autorização da Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria nº 252/GM/MME, de 17 de junho de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BASTOS DA SILVA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.12.2022 - Seção 1.

ANEXO

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Razão Social: Alcoeste Bioenergia Fernandópolis S.A. Endereço: Rodovia Euclides da Cunha, KM 652 - Zona Rural, Fernandópolis, SP. Telefone: (17) 3465-9100. CNPJ: 43.545.284/0001-04.
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:	Okinawa Administração e Participações S.A. CNPJ: 14.125.319/0001-58 - 99,9%.
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:	Não se aplica.
4. Representante(s) Legal(is) da Sociedade Titular do Projeto, com Respectivos Nome, CPF, Correio Eletrônico e Telefone:	Paulo Jefferson Demonico - Diretor Financeiro. Luis Antonio Arakaki - Diretor Presidente. José Luis Arakaki - Diretor Vice-Presidente. Claudemir Antônio Izaias - Diretor Superintendente. Mauro de Sá - Diretor Administrativo.
5. Denominação do Projeto:	Investimentos em Plantio, Manutenção, e Melhoria do Canavial, Destinada à Produção de Etanol - Relativa às Safras 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029 e 2030.
6. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP; ou Número e Data do Ato Administrativo equivalente, emitido por Órgão Estadual competente, em caso de Dutovias para a Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado:	Autorização ANP, Ato Nº 769, de 23 de agosto de 2018. DOU: 24 de agosto de 2018.
7. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	Fernandópolis - SP. Rodovia Euclides da Cunha, km 562, Fazenda Santa Alice.
8. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:	O Projeto Prevê Investimentos na Melhoria, Manutenção e Renovação do Canavial - mais especificamente no Plantio e Tratos Culturais. Todos os Investimentos Destinam-se ao Cultivo de Cana-

	<p>de-Açúcar da Companhia, Destinada à Produção de Etanol, Açúcar e Energia ao Longo das Safras 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029 e 2030 na Sede da Companhia. O objetivo é aumentar a disponibilidade de Cana própria nas próximas Safras. Os Investimentos do Projeto referem-se a:</p> <p>(i) Parcada de Plantio de Cana-de-Açúcar Destinada a Produção de Etanol. São considerados “Investimentos em Plantio” os Gastos Realizados em Preparo de Solo, Plantio e Tratos Culturais de Cana Planta; e</p> <p>(ii) Parcada de Investimento em Tratos Culturais da Cana já Plantada e Destinada a Corte para a Produção de Etanol.</p>
9. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:	Dezembro/2030.